



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-70
Avenida Nove n. 53 — Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-753, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.975

Autoriza o Prefeito Municipal de Catiguá, a assinar - Contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A- TE- TESP, para execução de serviço telefônico no Município de Catiguá.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co marca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, Item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 03 de setembro de 1975, conforme Resolução Nº-47/75:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Catiguá, autorizado a assinar Contrato com a TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A -TELESP- para a execução de serviço telefônico no Município de Catiguá, conforme minuta anexo.


Artigo 2º- Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a receber a Comissão da TELESP, nos Termos do Item "4" do referido contrato.

Artigo 3º- O Atendimento constantes do Centro Telefônico, será operado com pessoal contratado pela Municipalidade.

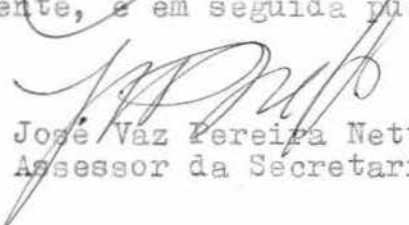
§ Único- As despesas constantes do Artigo 3º, da presente lei, correrão por conta de Crédito Especial aberto oportunamente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de setembro de 1975.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.